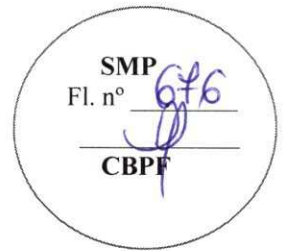


Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	015	02	2010
<i>mf</i>			

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2010, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, no 150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 e Pela Portaria nº 214, de 21/03/2012 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicadas no DOU de 30/06/2006 e de 23/03/2012, respectivamente.

CONTRATADA

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.420.926/0001-24, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus Procuradores Senhor **CLAUDIO FERNANDES DIAS**, CPF nº 760.277.836-72, carteira de identidade nº 0207893348 SSP/MG e pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO FERNANDES**, CPF 283.220.021-49, carteira de identidade nº 1305616-1 – SSP-PR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem **aditar** o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC”, celebrado em data de 16 de novembro de 2010, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº. 01206.000412/2010-86 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2012NE800012, 2012NE800101, 2012NE800103 e 2012NE800171, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.



Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 – Urca – Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 – Brasil
Tel: (55 21) 2141-7100 – Fax: (55 21) 2141-7400 – http://www.cbpf.br



CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do § único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**


FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

Renato Lara
Gerente de Vendas Corporate - RJ

Pela **CONTRATADA**


CLAUDIO FERNANDES DIAS
Procurador


JOSÉ EDUARDO FERNANDES
Procurador


José Eduardo Fernandes
Diretor Regional
GVT - Regional Centro O

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**


Nome **Maria de Fatima Machado**
CPF **631.215.227-87**

Pela **CONTRATADA**


Nome: **Giocer Peixoto Couto**
CPF **Gerente de Contas Governoc**
RG: 053.472.03-1 | IFP/RJ
CPF: 691.600.827-04

